

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002752/2010

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 001299/2010

Data: 29/01/2010

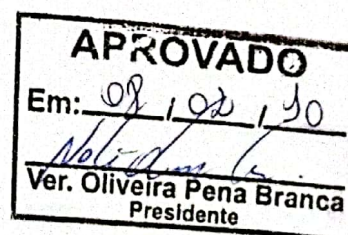
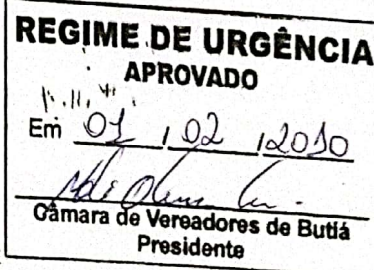
Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 052-1780
Fone 052-5483 – E-mail: camarabutiá@terra.com.br

A T O Nº 001325/2010

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2752, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

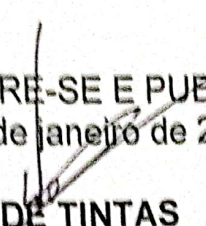
Ver. NOLI O. OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2752 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2010


NOLI O. OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de janeiro de 2010


Verª DEDE TINTAS
1º SECRETÁRIO

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”



Butiá, 27 de janeiro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

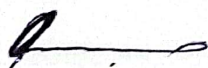
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei de concessão de vales-alimentação aos servidores públicos municipais.

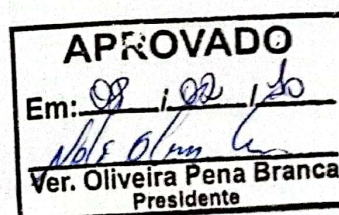
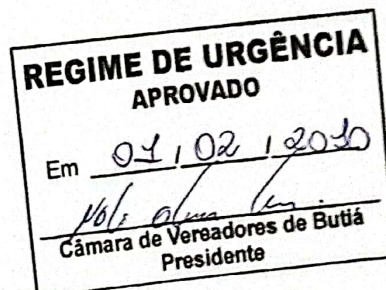
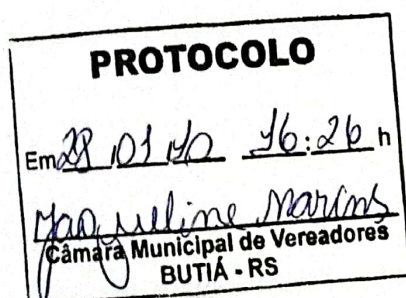
O vale-alimentação foi instituído pelo Governo municipal como estímulo e valorização dos servidores municipais, representando um grande avanço para toda categoria.

Estamos propondo o reajuste de 9,7%. Este reajuste terá um impacto de aproximadamente R\$ 72.000,00 para as finanças do Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 2752/10

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2300/2007.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,

segue LEI:

SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte redação:

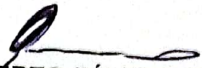
Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 2300/2007 passa a vigorar com a

“Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 105,00 (cento e cinco
reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante
desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor
total dos vales.”

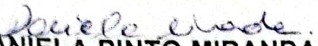
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2377/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
contar de 1º de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 -- Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

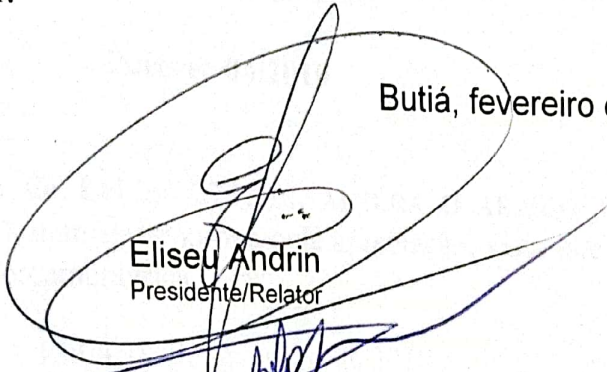
Parecer Projeto de Lei nº 2752/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2752/2010, que ALTERA O ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL 2300/2007.

Informamos que o Projeto em análise é **constitucional** e está de
acordo com as Leis vigentes, estando assim, **apto a ser apreciado** pelo
plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Butiá, fevereiro de 2010.


Eliseu Andrin
Presidente/Relator


Paulo Rogério Lopes
Secretário


Guilherme Machado
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 03/02/2010

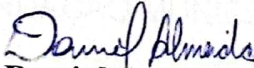
Projeto de Lei: 2752/10

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007.

Parecer 04/2010

Considerando Projeto de Lei nº 2752/10, ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007, manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentárias.

Butiá, 03 de fevereiro de 2010.


Ver. Daniel Almeida
Presidente/ Relator


Ver. Elizen Andrin
Integrante